



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.494, de 17 de setembro de 1998

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.346, de 02 de agosto de 1995.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.346, de 02 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, visando a receber os encargos de administração, conservação e execução de melhorias que incidirem sobre as seguintes áreas da faixa do DER dentro do perímetro urbano, com as seguintes descrições perimétricas:


I - inicia-se no Km 53 + 700 m da Rodovia Edgard Máximo Zambotto - SP-354 e segue até o Km 57 + 480 m em uma distância de 3.780 m por uma faixa de 50,00 m de largura com área de 189.000 m² (cento e oitenta e nove mil metros quadrados), de acordo com a planta anexa.

II - inicia-se no Km 58 + 600 na ponte do córrego Marsola e segue pela Rodovia Edgard Máximo Zambotto - SP 354 com uma distância de 3.000,00 m por uma faixa de 50,00 m de largura até o Km 61 + 600 localizado na divisa do Município de Campo Limpo Paulista com o Município de Jarinu, totalizando uma área de 150.000,00 m² (Cento e cinquenta mil metros quadrados), de acordo com a planta anexa.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário